



# Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

## COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

### PARECER N.º 7/2.026

*Voto do Relator sobre o Projeto de Lei Ordinária n.º 26/2.025, de autoria originária do Prefeito Municipal, alterado pelo Substitutivo da CPAGR, que altera o Código de Posturas Municipais para regular o tráfego de veículos pesados transportadores de produtos a granel.*

**Autor originário:** Prefeito Municipal.

**Autora do substitutivo:** Comissão Permanente de Assuntos Gerais e Residuais.

**Relator:** Ver. Lúcio Flávio da Silva Falqui.

#### 1. Relatório

Cuida-se de projeto de lei ordinária de autoria do Executivo que pugna por alterações no Código de Posturas Municipais, para o fim, dentre outros, de estabelecer proibição, sob pena de multa e de outras restrições administrativas, ao tráfego de veículos pesados, transportadores de produtos a granel no perímetro urbano.

A CPCJR havia entendido pela inadmissibilidade, mas o Plenário da Casa de Leis rejeitou o respectivo parecer, e ordenou que a matéria voltasse a tramitar nas Comissões de mérito.

Por sua vez, a CPAGR emitiu seu parecer pela aprovação no mérito, nos termos do Substitutivo n.º 1, que foi então encaminhado para análise desta CPOFC.

É o brevíssimo relato.

#### 2. Análise

Nos termos do que dispõe o art. 78, inciso II, "e" do Regimento Interno, estabelece é da competência específica da CPOFC, examinar e emitir parecer sobre os projetos de lei que direta ou indiretamente alterem a receita e acarretem responsabilidades para o erário.


Do ponto de vista do mérito orçamentário, entendo que a proposição, na versão fixada pelo Substitutivo, é conveniente e oportuna, eis que o estabelecimento das sanções de multa nos casos ali analisados aprimora o quadro normativo de nossas posturas.

Nessa ordem de ideias, sou favorável à aprovação do Substitutivo da CPAGR.

#### 3. Voto

Voto pela **aprovação** no mérito do Substitutivo n.º 1/CPAGR/PLO-26-2025.

Echaporã, 29 de abril de 2.026.

  
LÚCIO FLÁVIO DA SILVA FALQUI  
Relator – MDB



# Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

## PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE N.º 7/2.026

Ref. PLO n.º 26/2.025

Votação nominal do Relatório CPOFC n.º 7/2.026, de autoria do Ver. Lúcio Flávio da Silva Falqui, realizada em 29 de abril de 2.026:


Vereador(a)	SIM	NÃO
Edilson Ribeiro da Silva	X	
Lúcio Flávio da Silva Falqui	X	
Roseli Aparecida Montin Bezerra	AUSENTE	

Nesse passo, a Comissão **aprovou por unanimidade** o Voto do relator, transformando-a, assim, em seu **Parecer**, o qual conclui pela aprovação no mérito do **Substitutivo n.º 1, da CPAGR, ao Projeto de Lei Ordinária n.º 26/2.025.**

Echaporã, 29 de abril de 2.026.

  
**EDILSON RIBEIRO DA SILVA**  
Presidente da CPOFC – PODE

  
**LÚCIO FLÁVIO DA SILVA FALQUI**  
Relator – MDB

Eu, Elisângela Rodrigues Moreira , Auxiliar de Secretaria, N.º de matrícula 17, assim registrei, encaminhei para publicação no Diário Oficial eletrônico e disponibilizei no site da Câmara, em 06/05/2.026.